PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 12.001/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00h do dia 06/11/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: SRP Aquisição de insumos não padronizados para o Setor de Endoscopia do HPS.

Valor total estimado: R$ 1.326.259,30 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

SRP (x)Sim ( )Não	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP** ( )Sim (x)Não	**Itens com Reserva de Cota ME/EPP** ( )Sim (x)Não
Indicação de Marca/Modelo do produto ofertado na proposta do licitante (x)Sim ( )Não	**Apresentação de Catálogos** (x)Sim ( )Não	**Vistoria/visita** ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo p/ envio das propostas até a data e o horário estabelecidos para o Recebimento das Propostas na plataforma (**item 5.1**) **e documentação de habilitação** a partir da solicitação do Pregoeiro, em prazo que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas após a convocação (**item 5.8**).

Pedidos de esclarecimento: até 03/11/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 03/11/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)**.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 12.001/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, para atender demanda da Secretaria de Saúde – SS, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de insumos não padronizados para o Setor de Endoscopia do HPS, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo A** -, parte integrante deste Edital, e encontram-se detalhados a seguir:

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	465260187	Hemoclip - Clip para Hemostasia; Em Aço Inox, para Hemostasia, Estéril, Uso Unico, Com Uma Carga; Abertura Aprox. de 10 Mm; para Uso Endoscópios, Canal de Trabalho de 2,8 Mm, Sistema de Comprimento Mínimo de 230 Cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.	Unidade	624111	250	125	R$ 380,00	R$ 95.000,00
2	465260065	Kit de ligadura elástica de varizes de esôfago, descartável e estéril, contendo tambor de 06 a 9 aneis. Manopla plástica, cateter e adaptador para irrigação. Endoscópio de diâmetro externo da ponta distal de 9mm e canal de trabalho de 2,8mm	Unidade	458246	250	125	R$ 380,00	R$ 95.000,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
3	465260315	Cânula endoscópica para injeção com tubo externo da cânula em PTFE, com extensão de 2,3 mm de diâmetro externo por 2.300mm de comprimento com agulha em aço inoxidável com tamanho de 22 x 5 m. Adicionais: Reservatório de proteção da agulha, empunhadura ergonômica e bainha	Unidade	226706	250	125	R$ 98,00	R$ 24.500,00
4	465210196	Bocal Para Endoscopia Adulto com Elástico: - Fabricado em Polipropileno (PP); - Superfície externa polida, facilitando a limpeza; - Dimensões (unidade): Bocal: L:66 x P:28 x A:43 mm; - Diâmetro interno: L:27 x A:17mm; - Dimensões do elástico: L:20 x C:470 mm; - Produto Atóxico; - Produto descartável após utilização	Unidade	475104 / 475102	50	25	R$ 11,07	R$ 553,50
5	465210197	Bocal Para Endoscopia Infantil com Elástico: - Fabricado em Polipropileno (PP); - Superfície externa polida, facilitando a limpeza; - Dimensões (unidade): Bocal: L:61 x C:23 x A:44 mm; - Diâmetro interno: L:20 x A:13mm; - Dimensões do elástico: L:20 x C:470 mm; - Produto Atóxico; - Produto descartável após utilização	Unidade	475103/ 475101	20	10	R$ 20,00	R$ 400,00
6	465210270	Pinça para Biópsia em colonoscopia, sem espícula, fenestrada, abertura mínima de 4,5 mm, comprimento mínimo de 230 cm, autoclavável, para canal de biópsia a 2,3 mm diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 80 procedimentos.	Unidade	465211	100	50	R$ 636,44	R$ 63.644,00
7	465210298	Alça para Polipectomia (eletrocirúrgica), para uso em endoscopia digestiva alta, tipo crescente, diâmetro mínimo de abertura de 20 mm, comprimento mínimo de 230 cm, inclui pelo menos 2 cateteres, 2 arames e 2 guias. autoclavável, com manopla, para canal de	Unidade	465293	250	125	R$ 1.003,15	R$ 250.787,50

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
		biópsia de 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.						
8	465210272	Pinça tipo Basket, oval em 4 fios para retirada de corpo estranho, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura da cesta de pelo menos 35 mm, comprimento mínimo de 230 cm, autoclavável, com manopla, de 2,3 mm x 2,4mm com 30mm diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	466512	60	30	R$ 1.950,00	R$ 117.000,00
9	465210190	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo dente de rato, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 4,5 mm, comprimento mínimo de 2,3 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 2,3 mm de diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	617315	60	30	R$ 800,00	R$ 48.000,00
10	465210191	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo jacaré, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 7,5 mm, comprimento mínimo de 2,3 mm de diametro, autoclavável, para canal de biópsia de 2,3 mm de comprimento e 2,3 mm de diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	617314	60	30	R$ 2.070,00	R$ 124.200,00
11	465210145	Pinça endoscópica para remoção de corpo estranho no trato gastrointestinal. O corpo da pinça é fabricado em aço inoxidável, muito flexível e revestido em aço inoxidável no canal de trabalho do endoscópio. A garra em sua extremidade distal é fabricada em aço inoxidável nos modelos de apreensão no formato pelicano 3 pontas. Sua empunhadura é de fácil manipulação. Diâmetro 2.3mm e comprimento 2300mm.	Unidade	611535	30	15	R$ 1.121,66	R$ 33.649,80

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
12	465210192	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo tripé, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 20 mm, comprimento mínimo de 160 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 1,2 mm a 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	601030	30	15	R$ 1.349,00	R$ 40.470,00
13	465260533	Sonda Sengstaken Blakemore adulto número 16, comprimento total aproximadamente 105 cm, confeccionado de borracha (látex), possui um cateter de 3 lúmens e 2 balonetes fio guia e apoio de espuma para narina, deve apresentar marcadores de profundidade em toda sua extensão,é indicado para promover a hemostasia por compressão da hemorragia aguda das varizes esofágica. Estéril com embalagem individual e abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	435892	25	12	R$ 557,30	R$ 13.932,50
14	465260245	Sonda Sengstaken Blakemore adulto número 18, comprimento total aproximadamente 105 cm, confeccionado de borracha (látex), possui um cateter de 3 lúmens e 2 balonetes fio guia e apoio de espuma para narina, deve apresentar marcadores de profundidade em toda sua extensão,é indicado para promover a hemostasia por compressão da hemorragia aguda das varizes esofágica. Estéril com embalagem individual e abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	435893	25	12	R$ 595,00	R$ 14.875,00
15	465210284	Pinça Endoscópica para Apreensão com Rede. Indicada para a remoção de corpo estranho no trato gastrointestinal, com o auxílio de um endoscópio. O corpo da	Unidade	472293	60	30	R$ 1.059,60	R$ 63.576,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
		pinça é fabricado em aço inoxidável, muito flexível e revestido em PTFE, o que reduz a fricção do aço inoxidável no canal de trabalho do endoscópico. O laço em sua extremidade distal é fabricado também em aço inoxidável e possui uma rede em nylon que facilita a captação do corpo estranho. Sua empunhadura é de fácil manipulação, giratória e em ABS Lustran, que permite a rotação do laço. Diâmetro 2.5mm, comprimento 2300mm, tamanho laço 30x60mm, canal de trabalho 2.8mm.						
16	465261035	Escova para limpeza de endoscópios e canulados, ponta dupla, confeccionada com cerdas de náilon de alta resistência e flexibilidade, apropriadas para a remoção eficiente de resíduos sem causar danos aos canais internos. Cabo em aço inoxidável retorcido, com tratamento anticorrosivo que garante durabilidade e resistência à oxidação, mesmo após processos de reprocessamento ou esterilização. Diâmetro da escova de 1,8 mm ± 0,2 mm e comprimento total entre 220 mm e 240 mm. Embalagem individual.	Unidade	481973	120	60	R$ 156,60	R$ 18.792,00
17	465210285	Alça de polipectomia hexagonal, colono cateter em telfon, alça em aço inox, multifilamentado, com ponta isolada, com diametro de 2,2 a 2,5 mm comprimento de 220 a 235 cm. Parte ativa com abertura de 25 mm reutilizavel de 25 mm, reutilizavel e autoclave compatível com canal 28mm	Unidade	465289	60	30	R$ 1.003,15	R$ 60.189,00
18	465210225	Alça para retirada de corpo estranho, bolsa rotatória para coleta de pólipo e corpo estranho, bolsa de látex ou látex-free, 2,0 a 2,4 mm e comprimento variando de 140 a 230cm com abertura variando de 30 a 38 mm. Compatível com canal de 28mm	Unidade	465255	60	30	R$ 1.432,00	R$ 85.920,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
19	465260246	Teste Urease é um teste bioquímico/colorimétrico qualitativo para detecção do Helicobacter pylori em fragmentos de biópsias da mucosa gástrica. Detectar a presença de bactérias capazes de secretar urease, que transforma a uréia presente no meio provocando a mudança de cor de amarelo citrino para tons de vermelho (róseo) Solução de tampão fosfato pH 4,5 +/- 0,2 enriquecida com Uréia e indicador de cor. APRESENTAÇÃO 50 x 0,5ml de reativo pronto para uso. Instruções de Uso.Etiquetas adesivas para identificação da amostra (Suficientes para o número de frascos reativos).Armazenamento e estabilidade Para fins de transporte, o produto se mantêm estável por um período de até 5 dias em temperatura entre 20º a 35º C devendo ser protegido da luz solar. Para armazenagem, o produto deverá ser mantido em temperatura controlada de 2º a 8 ˚C até a data de vencimento. (NÂO CONGELAR), manter sempre ao abrigo da luz solar	Caixa	479268	600	300	R$ 120,00	R$ 72.000,00
20	465210286	Alça de polipectomia oval, colono cateter em teflom, alça em aço inox, multifilamentado com diâmetro de 2,2 a 2,5 mm comprimento de 220cm a 240 cm, parte ativa com abertura de 20cm a 35cm mm reutilizavel e autoclave compativel com canal 28mm	Unidade	465278	60	30	R$ 1.009,50	R$ 60.570,00
21	465210224	Pinça para Biópsia, sem espícula, fenestrada, abertura mínima de 4,5 mm, comprimento mínimo de 220 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 80 procedimentos.	Unidade	467973	60	30	R$ 720,00	R$ 43.200,00
							VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	R$ 1.326.259,30

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

1.3. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Considerando que a presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos não são exigidas nesta etapa do procedimento, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 15.857, de 17 de abril de 2023.

2.2. A formalização da Ata de Registro de Preços não representa contratação imediata nem obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados, os quais constituem estimativas máximas para atendimento de demandas futuras, conforme a necessidade administrativa, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, e ficarão condicionadas à prévia indicação da dotação orçamentária e à comprovação da disponibilidade de recursos suficientes para suportar a despesa correspondente ao quantitativo efetivamente demandado.

2.4. A indicação dos créditos orçamentários deverá ocorrer antes da efetivação de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se o disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual nenhuma contratação poderá ser realizada sem a indicação dos créditos orçamentários destinados ao pagamento das parcelas contratuais vincendas no respectivo exercício.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

5.11. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023[1], *"[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala"*.

5.12. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo A – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

7.9.1. A Administração poderá solicitar aos licitantes provisoriamente declarados vencedores que, juntamente com a documentação de habilitação técnica, apresentem catálogo, folheto ou material similar que contenha as especificações completas dos produtos oferecidos em atendimento à licitação.

7.9.1.1. A finalidade da apresentação de catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento da proposta, possa se certificar de que os itens propostos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

7.9.2. O catálogo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação por parte do Agente de Contratação.

7.9.2.1. Caso os licitantes provisoriamente declarados vencedores necessitem de prazo adicional para a preparação e envio do catálogo, poderão solicitar à Secretaria de Saúde dilação de prazo, devendo para isso apresentar justificativa fundamentada.

7.9.2.2. A dilação de prazo somente será concedida mediante anuência da Secretaria de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

7.9.3. O catálogo, folheto ou material similar deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos itens, incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição detalhada dos itens oferecidos, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
b) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos itens;
c) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
d) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos itens.

7.9.4. O catálogo poderá ser enviado em formato eletrônico (por exemplo, PDF) para o endereço de e-mail designado pelo Agente de Contratação.

7.9.5. Caso o catálogo para análise técnica seja fornecido em meio físico, ele deverá ser remetido aos cuidados da Direção Geral do Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS), situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408, 4º andar, bairro Passos, Juiz de Fora (MG), CEP 36.025-040, telefone (32) 3690-8197.

7.9.6. A não apresentação do catálogo, folheto ou material similar solicitado pela administração, dentro do prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar.

7.9.7. O catálogo, folheto ou material similar apresentado será avaliado por profissional ou equipe técnica designada para tal função, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

7.9.7.1. O profissional ou equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo, folheto ou material similar.

7.9.7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de avaliação imediata do catálogo.

7.9.7.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

7.9.7.3. Após finalizado, o parecer técnico será encaminhado ao(à) Agente de Contratação responsável pelo acompanhamento do certame para publicação no Portal de Compras Públicas.

7.9.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.9.8.1. Conformidade com as Especificações Técnicas: os itens propostos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Edital, incluindo características físicas, operacionais e funcionais. O catálogo apresentado deve evidenciar que os acessórios atendem aos requisitos mínimos exigidos, sem variação que comprometa o uso adequado dos produtos/insumos.

7.9.8.2. Desempenho Funcional e Eficiência: os itens propostos deverão apresentar características que garantam desempenho técnico adequado para a função a que se destinam. A análise técnica considerará a capacidade dos acessórios de realizar suas funções com eficácia, conforme descrito no catálogo, e o atendimento às necessidades da contratante, conforme especificações deste Edital.

7.9.8.3. Conformidade Regulatória e Certificações: os itens deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, como as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Anvisa. O catálogo deverá apresentar as certificações necessárias, atestando que os produtos atendem aos padrões exigidos de segurança e qualidade.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

7.9.8.4. Compatibilidade com Produtos Existentes: será verificada a compatibilidade dos acessórios com os insumos médico-hospitalares para os quais foram propostos. O catálogo deverá demonstrar que os acessórios podem ser facilmente integrados e utilizados de forma segura, sem prejudicar o funcionamento dos produtos existentes.

7.9.8.5. Durabilidade e Vida Útil: os acessórios devem apresentar durabilidade compatível com o uso previsto, garantindo um ciclo de vida útil satisfatório. O catálogo deverá conter informações sobre a estimativa de vida útil e os cuidados necessários para manutenção, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos itens ao longo do tempo.

7.9.8.6. Requisitos de Segurança: será avaliado se os itens propostos atendem aos padrões de segurança exigidos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. O catálogo deverá fornecer informações detalhadas sobre os recursos de segurança, prevenção de riscos e conformidade com os requisitos de segurança previstos pela legislação vigente.

7.9.8.7. Garantia e Assistência Técnica: os itens devem apresentar condições claras de garantia, incluindo o período de cobertura e os termos de assistência técnica. O catálogo deverá detalhar os serviços de suporte técnico disponíveis, bem como as condições para eventual reposição ou manutenção dos acessórios, durante o período de validade da garantia.

7.9.9. Durante a avaliação do catálogo pela equipe técnica, os licitantes interessados poderão acompanhar o processo, desde que formalizem a solicitação ao Agente de Contratação em tempo oportuno, conforme estabelecido no edital.

7.9.10. A apresentação do catálogo não exime o licitante provisoriamente declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste edital.

7.10. Os licitantes terão o direito de interpor recurso, no prazo legal que será comunicado pelo Pregoeiro na sessão pública, nos termos do **item X – Do Recurso - do Edital**.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.4.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.5. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.6. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.6.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999[2]. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante;

9.12.2. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.6. A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

12.8. O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

12.8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

12.8.2. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

12.8.2.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do art. 16, caput, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

13.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.5. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.6. A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, único contratante, não havendo órgãos participantes, sendo vedada sua utilização por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

13.7. A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, único contratante, não havendo órgãos participantes, sendo vedada sua utilização por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

13.8. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.8.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem fornecer o objeto em preço igual ao do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação final, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

13.8.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.8.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) o licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

13.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.8.4. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 13, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

14.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, DA ENTREGA E PRAZO

16.1. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

16.1.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

16.1.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

16.1.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no **Anexo A – Termo de Referência**.

16.1.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

16.1.5. Todos os itens fornecidos deverão ser acompanhados por um manual de instruções em língua portuguesa que contenha todas as informações necessárias para sua correta utilização, manutenção e segurança, conforme as normas e regulamentações vigentes no Brasil.

16.1.6. Em caso de produtos importados, é obrigatório que o rótulo, a embalagem e o manual de instruções do insumo apresentem descrições e orientações de utilização e/ou instruções de uso em língua portuguesa.

16.1.7. O rótulo, a embalagem e o manual de instruções deverão conter, no mínimo, informações relativas à data de fabricação, validade (quando aplicável) e especificações técnicas do produto.

16.1.8. Todos os manuais e rótulos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes, garantindo assim a segurança e a eficácia dos produtos/insumos fornecidos.

16.1.9. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da licitada.

16.1.10. Os itens deverão apresentar notificação (itens enquadrados nas classes de risco I e II) ou registro (itens enquadrados nas classes de risco III e IV) ou certificado de dispensa de registro ou notificação, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 751, de 15 de setembro de 20224, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

16.2. DA ENTREGA E PRAZO

16.2.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Secretaria de Saúde.

16.2.1.1. POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA: Caso o prazo de entrega não

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada, que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

16.2.2. Os itens deverão ser entregues no Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS), situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408, 4º andar, bairro Passos, Juiz de Fora (MG), CEP 36.025-040, telefone (32) 3690-8197.

16.2.3. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

16.2.4. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.2.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.2.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

16.2.7. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

16.2.8. Nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto registrado em ata, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.11. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente.

16.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Entregar os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Hospitalar Requisitante.

17.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

17.2.3. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda o especificado.

17.2.4. Efetuar a troca do produto considerado inservível ao uso que se destina, bem como atender às solicitações substituição e reposição, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito), contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

17.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequarem às especificações deste Edital.

17.2.6. A falta de quaisquer objetos cuja prestação incumbe ao Fornecedor não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.2.7. Responder direta e exclusivamente pela execução deste objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

17.2.8. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

17.2.8.1 Nos casos em que a licitante vencedora não puder atender com a marca do produto vencedor do certame, deverá encaminhar uma solicitação de troca de marca para análise técnica do setor demandante.

17.2.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução deste objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

17.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.11. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

17.2.12. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza, causados à Administração Pública.

17.2.13. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

17.2.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.15. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.16. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.18. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.19. Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

17.2.20. Os itens deverão atender exigências de qualidade, observados os padrões e normas do órgão competente de controle.

17.2.21. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 -

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

ANVISA.”

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **“b”** observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

18.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. A sanção estabelecida no **item 18.2, “d”** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.5. As sanções previstas nas alíneas **“a”, “c” e “d”** do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **“b”** do mesmo item.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

18.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

19.8.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.14. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

21.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

21.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Contato junto a SSLICOM/SELICON poderá ser obtido através dos telefones (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas – e-mail: **cpl@pjf.mg.gov.br.**

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
ANEXO A.I – descritivo detalhado dos itens;
ANEXO A.II – análise de riscos;
Anexo B – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo C - Termo de Autorização de Compra.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

_____
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 12.001/2026

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO
(*em arquivo digital anexo*)

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 12.001/2026

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... / 20.....
Processo Administrativo Eletrônico nº ...../.....
Pregão Eletrônico nº ...../20.....
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº 12.001/2026**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **aquisição de .....,** conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20....., que integra o Processo Administrativo nº ...../20..... e o presente instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes, para atender demanda dos órgãos participantes ....., doravante denominados(s) **Unidade(s) Requisitante(s).**

1.2. Os preços da Promitente Fornecedora encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.1. O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão detentor será de:

1.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

1.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 118/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do art. 16, caput, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

3.2. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.3.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, as consignadas na **Cláusula XVIII do Edital** da Licitação que são do conhecimento das partes.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "Termo de Autorização de Compra", que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do "Termo de Autorização de Compra", devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

6.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 13, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

6.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

6.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

6.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, integram o Cadastro de Reserva os licitantes que aceitaram fornecer o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação final.

7.1.1. As manifestações de anuência dos licitantes remanescentes quanto à possibilidade de futura contratação permanecerão registradas no sistema eletrônico utilizado no certame, observada a ordem de classificação final.

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

a) o licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

7.6. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

CLÁUSULA VIII - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, único contratante, não havendo órgãos participantes, sendo vedada sua utilização por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

10.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

10.3. Caso haja formação de Cadastro de Reserva, será integrada a presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, a Ata de Cadastro de Reserva contendo os registros dos licitantes remanescentes que manifestaram anuência no sistema eletrônico quanto à possibilidade de futura contratação, observada a ordem de classificação final do certame.

10.3.1. Os registros e manifestações realizados no sistema eletrônico utilizado no certame asseguram a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência do procedimento e a regular formalização das manifestações decorrentes da formação do Cadastro de Reserva.

10.3.2. A presente Ata de Registro de Preços possui Cadastro de Reserva regularmente constituído no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 118/2026**, conforme registrado no sistema eletrônico em que foi realizado o certame e nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 12.001/2026**, observada a ordem de classificação dos licitantes e as hipóteses de convocação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.857/2023 e nesta Ata.

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA

Processo nº _____

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 12.001/2026

ANEXO C - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2026 e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº ……..,** todos oriundo do Processo Licitatório nº 12.001/2026

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu ..... Sr. …..**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …..**,** inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ...../..... emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 118/2026**, **Ata de Registro de Preços nº ……..,** bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B41-52F3-552A-8595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONATHAN FERREIRA TOMAZ (CPF 100.XXX.XXX-96) em 19/10/2026 15:27:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2026

Secretaria de Saúde

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde (SS)

2. OBJETO

2.1. Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de insumos não padronizados de utilização do setor de endoscopia, nos termos deste documento e seus anexos, para atendimento às necessidades assistenciais da Secretaria de Saúde (SS), pelo período de 12 (doze) meses, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023[1].

2.1.1. O prazo de vigência, contado a partir da publicação do(s) extrato(s) da(s) ata(s) de registro de preços no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 18.1 deste termo de referência.

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.3. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022[2].

2.3.1. Os itens a serem registrados são classificados em bens comuns visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2. Os descritivos estão bem definidos nos itens 4.1 e no Anexo I, com informações suficientes, objetivas e claras a respeito dos itens a serem fornecidos.

2.4. As especificações detalhadas dos itens que serão registrados estão no Anexo I deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de previsão de consumo de insumos não padronizados relacionados ao serviço de endoscopia. Durante o exame de endoscopia, poderá ser identificado sangramento no esôfago do paciente. Os insumos referente ao objeto deste instrumento são essenciais para correção de sangramento esofágico.

[1]Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15857-2023.pdf

[2]Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15635_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

Considerando o perfil assistencial desta unidade hospitalar, que atua em regime de prontidão 24 horas para casos de alta complexidade, a disponibilidade imediata de insumos — tais como pinças de biópsia, hemoclips, alças de polipectomia, cateteres extratores e soluções de desinfecção — é condição para o manejo de quadros críticos. Entre as intervenções frequentes, destacam-se o controle de hemorragias digestivas graves e a retirada de corpos estranhos, procedimentos nos quais o fator tempo e a qualidade do material são determinantes para a sobrevida do paciente e a prevenção de desfechos fatais.

Sendo assim a regularização do estoque visa evitar a desassistência e a judicialização da saúde, garantindo que o fluxo de diagnósticos e terapêuticas intervencionistas não sofra interrupções por falta de insumos básicos ou técnicos. Sob a ótica da segurança do paciente, a aquisição de materiais que atendam às normas da ANVISA é imprescindível para assegurar a assepsia necessária e reduzir os riscos de infecções hospitalares e complicações iatrogênicas.

Informamos que não há ata de registro de preços dos insumos e que estes não são padronizados pela Comissão de Insumos da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora, sendo de uso exclusivo deste hospital no âmbito municipal.

Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços uma vez que tal material é de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandado, em função das características desta Instituição, da imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a paciente com as mais diversas patologias, e devido à frequência das aquisições.

O critério de julgamento foi definido pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que este termo de referência contempla diferentes objetos com suas características próprias, possibilitando desta forma ampliar a competitividade do certame com a participação de vários fornecedores, e consequentemente, proporcionando maior viabilidade de economia para Administração Pública.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Especificação e valores estimados:

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**CATMAT APROXIMADO**	**QTD. HPS**	**QTD. MÍNIMO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	465260187	Hemoclip - Clip para Hemostasia; Em Aço Inox, para Hemostasia, Estéril, Uso Unico, Com Uma Carga; Abertura Aprox. de 10 Mm; para Uso Endoscópios, Canal de Trabalho de 2,8 Mm,	Unidade	624111	250	125	R$ 380,00	R$ 95.000,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**CATMAT APROXIMADO**	**QTD. HPS**	**QTD. MÍNIMO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
		Sistema de Comprimento Mínimo de 230 Cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.						
2	465260065	Kit de ligadura elástica de varizes de esôfago, descartável e estéril, contendo tambor de 06 a 9 aneis. Manopla plástica, cateter e adaptador para irrigação. Endoscópio de diâmetro externo da ponta distal de 9mm e canal de trabalho de 2,8mm	Unidade	458246	250	125	R$ 380,00	R$ 95.000,00
3	465260315	Cânula endoscópica para injeção com tubo externo da cânula em PTFE, com extensão de 2,3 mm de diâmetro externo por 2.300mm de comprimento com agulha em aço inoxidável com tamanho de 22 x 5 m. Adicionais: Reservatório de proteção da agulha, empunhadura ergonômica e bainha	Unidade	226706	250	125	R$ 98,00	R$ 24.500,00
4	465210196	Bocal Para Endoscopia Adulto com Elástico: - Fabricado em Polipropileno (PP); - Superfície externa polida, facilitando a limpeza; - Dimensões (unidade): Bocal: L:66 x P:28 x A:43 mm; - Diâmetro interno: L:27 x	Unidade	475104 / 475102	50	25	R$ 11,07	R$ 553,50

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52E3-552A-8595 e informe o código 7B41-52E3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**CATMAT APROXIMADO**	**QTD. HPS**	**QTD. MÍNIMO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
		A:17mm; - Dimensões do elástico: L:20 x C:470 mm; - Produto Atóxico; - Produto descartável após utilização						
5	465210197	Bocal Para Endoscopia Infantil com Elástico: - Fabricado em Polipropileno (PP); - Superfície externa polida, facilitando a limpeza; - Dimensões (unidade): Bocal: L:61 x C:23 x A:44 mm; - Diâmetro interno: L:20 x A:13mm; - Dimensões do elástico: L:20 x C:470 mm; - Produto Atóxico; - Produto descartável após utilização	Unidade	475103/ 475101	20	10	R$ 20,00	R$ 400,00
6	465210270	Pinça para Biópsia em colonoscopia, sem espícula, fenestrada, abertura mínima de 4,5 mm, comprimento mínimo de 230 cm, autoclavável, para canal de biópsia a 2,3 mm diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 80 procedimentos.	Unidade	465211	100	50	R$ 636,44	R$ 63.644,00
7	465210298	Alça para Polipectomia (eletrocirúrgica), para uso em endoscopia digestiva alta, tipo crescente, diâmetro mínimo de abertura de 20 mm, comprimento mínimo de 230 cm, inclui pelo menos 2 cateteres, 2 arames e 2 guias. autoclavável, com manopla, para canal de biópsia de 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	465293	250	125	R$ 1.003,15	R$ 250.787,50

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52E3-552A-8595 e informe o código 7B41-52E3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
8	465210272	Pinça tipo Basket, oval em 4 fios para retirada de corpo estranho, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura da cesta de pelo menos 35 mm, comprimento mínimo de 230 cm, autoclavável, com manopla, de 2,3 mm x 2,4mm com 30mm diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	466512	60	30	R$ 1.950,00	R$ 117.000,00
9	465210190	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo dente de rato, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 4,5 mm, comprimento mínimo de 2,3 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 2,3 mm de diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	617315	60	30	R$ 800,00	R$ 48.000,00
10	465210191	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo jacaré, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 7,5 mm, comprimento mínimo de 2,3 mm de diametro, autoclavável, para canal de biópsia de 2,3 mm de comprimento e 2,3 mm de diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	617314	60	30	R$ 2.070,00	R$ 124.200,00
11	465210145	Pinça endoscópica para remoção de corpo estranho no trato gastrointestinal. O corpo da pinça é fabricado	Unidade	611535	30	15	R$ 1.121,66	R$ 33.649,80

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52E3-552A-8595 e informe o código 7B41-52E3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**CATMAT APROXIMADO**	**QTD. HPS**	**QTD. MÍNIMO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
		em aço inoxidável, muito flexível e revestido em aço inoxidável no canal de trabalho do endoscópio. A garra em sua extremidade distal é fabricada em aço inoxidável nos modelos de apreensão no formato pelicano 3 pontas. Sua empunhadura é de fácil manipulação. Diâmetro 2.3mm e comprimento 2300mm.						
12	465210192	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo tripé, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 20 mm, comprimento mínimo de 160 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 1,2 mm a 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.	Unidade	601030	30	15	R$ 1.349,00	R$ 40.470,00
13	465260533	Sonda Sengstaken Blakemore adulto número 16, comprimento total aproximadamente 105 cm, confeccionado de borracha (látex), possui um cateter de 3 lúmens e 2 balonetes fio guia e apoio de espuma para narina, deve apresentar marcadores de profundidade em toda sua extensão,é indicado para promover a hemostasia por compressão da hemorragia aguda das varizes esofágica. Estéril com embalagem individual e abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo	Unidade	435892	25	12	R$ 557,30	R$ 13.932,50

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52E3-552A-8595 e informe o código 7B41-52E3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**CATMAT APROXIMADO**	**QTD. HPS**	**QTD. MÍNIMO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
		de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
14	465260245	Sonda Sengstaken Blakemore adulto número 18, comprimento total aproximadamente 105 cm, confeccionado de borracha (látex), possui um cateter de 3 lúmens e 2 balonetes fio guia e apoio de espuma para narina, deve apresentar marcadores de profundidade em toda sua extensão,é indicado para promover a hemostasia por compressão da hemorragia aguda das varizes esofágica. Estéril com embalagem individual e abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	435893	25	12	R$ 595,00	R$ 14.875,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52E3-552A-8595 e informe o código 7B41-52E3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
15	465210284	Pinça Endoscópica para Apreensão com Rede. Indicada para a remoção de corpo estranho no trato gastrointestinal, com o auxílio de um endoscópio. O corpo da pinça é fabricado em aço inoxidável, muito flexível e revestido em PTFE, o que reduz a fricção do aço inoxidável no canal de trabalho do endoscópico. O laço em sua extremidade distal é fabricado também em aço inoxidável e possui uma rede em nylon que facilita a captação do corpo estranho. Sua empunhadura é de fácil manipulação, giratória e em ABS Lustran, que permite a rotação do laço. Diâmetro 2.5mm, comprimento 2300mm, tamanho laço 30x60mm, canal de trabalho 2.8mm.	Unidade	472293	60	30	R$ 1.059,60	R$ 63.576,00
16	465261035	Escova para limpeza de endoscópios e canulados, ponta dupla, confeccionada com cerdas de náilon de alta resistência e flexibilidade, apropriadas para a remoção eficiente de resíduos sem causar danos aos canais internos. Cabo em aço inoxidável retorcido, com tratamento anticorrosivo que garante durabilidade e resistência à oxidação, mesmo após processos de reprocessamento ou esterilização. Diâmetro da escova de 1,8 mm ± 0,2 mm e comprimento total entre 220	Unidade	481973	120	60	R$ 156,60	R$ 18.792,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52E3-552A-8595 e informe o código 7B41-52E3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**CATMAT APROXIMADO**	**QTD. HPS**	**QTD. MÍNIMO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
		mm e 240 mm. Embalagem individual.						
17	465210285	Alça de polipectomia hexagonal, colono cateter em telfon, alça em aço inox, multifilamentado, com ponta isolada, com diametro de 2,2 a 2,5 mm comprimento de 220 a 235 cm. Parte ativa com abertura de 25 mm reutilizavel de 25 mm, reutilizavel e autoclave compatível com canal 28mm	Unidade	465289	60	30	R$ 1.003,15	R$ 60.189,00
18	465210225	Alça para retirada de corpo estranho, bolsa rotatória para coleta de pólipo e corpo estranho, bolsa de látex ou látex-free, 2,0 a 2,4 mm e comprimento variando de 140 a 230cm com abertura variando de 30 a 38 mm. Compatível com canal de 28mm	Unidade	465255	60	30	R$ 1.432,00	R$ 85.920,00
19	465260246	Teste Urease é um teste bioquímico/colorimétrico qualitativo para detecção do Helicobacter pylori em fragmentos de biópsias da mucosa gástrica. Detectar a presença de bactérias capazes de secretar urease, que transforma a uréia presente no meio provocando a mudança de cor de amarelo citrino para tons de vermelho (róseo) Solução de tampão	Caixa	479268	600	300	R$ 120,00	R$ 72.000,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52E3-552A-8595 e informe o código 7B41-52E3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	**NETDEIN**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**CATMAT APROXIMADO**	**QTD. HPS**	**QTD. MÍNIMO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
		fosfato pH 4,5 +/- 0,2 enriquecida com Uréia e indicador de cor. APRESENTAÇÃO 50 x 0,5ml de reativo pronto para uso. Instruções de Uso.Etiquetas adesivas para identificação da amostra (Suficientes para o número de frascos reativos).Armazenamento e estabilidade Para fins de transporte, o produto se mantêm estável por um período de até 5 dias em temperatura entre 20º a 35º C devendo ser protegido da luz solar. Para armazenagem, o produto deverá ser mantido em temperatura controlada de 2º a 8 ˚C até a data de vencimento. (NÂO CONGELAR), manter sempre ao abrigo da luz solar						
20	465210286	Alça de polipectomia oval, colono cateter em teflom, alça em aço inox, multifilamentado com diâmetro de 2,2 a 2,5 mm comprimento de 220cm a 240 cm, parte ativa com abertura de 20cm a 35cm mm reutilizavel e autoclave compativel com canal 28mm	Unidade	465278	60	30	R$ 1.009,50	R$ 60.570,00
21	465210224	Pinça para Biópsia, sem espícula, fenestrada, abertura mínima de 4,5 mm, comprimento mínimo de 220 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 80	Unidade	467973	60	30	R$ 720,00	R$ 43.200,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52E3-552A-8595 e informe o código 7B41-52E3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA								
ITEM	NETDEIN	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CATMAT APROXIMADO	QTD. HPS	QTD. MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
		procedimentos.						
								VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R$ 1.326.259,30

Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20231, "[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021."

4.2. O preço estimado da aquisição é de **R$1.326,259.30 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**
4.3. A estimativa de valores foi obtida após pesquisa de mercado.

4.4. As especificações detalhadas de cada item estão no Anexo I deste termo de referência.

4.5. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023[3], *"[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala"*.

4.6. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando que a presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos não são exigidas nesta etapa do procedimento, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 15.857, de 17 de abril de 2023.

5.2. A formalização da Ata de Registro de Preços não representa contratação imediata nem obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados, os quais constituem estimativas máximas para atendimento de demandas futuras, conforme

[3]Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

a necessidade administrativa, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, e ficarão condicionadas à prévia indicação da dotação orçamentária e à comprovação da disponibilidade de recursos suficientes para suportar a despesa correspondente ao quantitativo efetivamente demandado.

5.4. A indicação dos créditos orçamentários deverá ocorrer antes da efetivação de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se o disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual nenhuma contratação poderá ser realizada sem a indicação dos créditos orçamentários destinados ao pagamento das parcelas contratuais vincendas no respectivo exercício.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas as legislações pertinentes, as condições editalícias e os critérios de habilitação.

6.2. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

6.2.1. O preço unitário e global para cada item;

6.2.2. A marca e/ou modelo do produto ofertado;

6.2.3. O prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para sua abertura;

6.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

6.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSGIS/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.5. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

7.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

8.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

8.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

8.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

8.5. Todos os itens fornecidos deverão ser acompanhados por um manual de instruções em língua portuguesa que contenha todas as informações necessárias para sua correta utilização, manutenção e segurança, conforme as normas e regulamentações vigentes no Brasil.

8.6. Em caso de produtos importados, é obrigatório que o rótulo, a embalagem e o manual de instruções do insumo apresentem descrições e orientações de utilização e/ou instruções de uso em língua portuguesa.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

8.7. O rótulo, a embalagem e o manual de instruções deverão conter, no mínimo, informações relativas à data de fabricação, validade (quando aplicável) e especificações técnicas do produto.

8.8. Todos os manuais e rótulos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes, garantindo assim a segurança e a eficácia dos produtos/insumos fornecidos.

8.9. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da licitada.

8.10. Os itens deverão apresentar notificação (itens enquadrados nas classes de risco I e II) ou registro (itens enquadrados nas classes de risco III e IV) ou certificado de dispensa de registro ou notificação, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 751, de 15 de setembro de 2022[4], devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

8.11. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.12. Só será admitida a oferta de produtos/insumos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e produtos/insumos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para produtos/insumos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

9.1.2. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999[5]. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante;

[4]Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5672055/RDC_751_2022_.pdf/37b2d641-82ec-4e64-bb07-4fc871936735

[5]Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

9.1.3. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

9.2 – Da habilitação fiscal:

9.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.5.1 Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.2.5.1.1 Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

10.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas, os dados mínimos de marca e modelo dos acessórios ofertados, para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.1. Se necessário, será solicitado à empresa provisoriamente vencedora a apresentação de documentação complementar para comprovar que o produto daquela marca/modelo efetivamente atende às especificações.

10.1.2. Informações genéricas ou expressões vagas, como "conforme o edital", não são consideradas como descrição de marca ou modelo.

10.1.3. A análise técnica somente será iniciada com os dados supracitados.

10.1.4. A licitante provisoriamente declarada vencedora poderá fornecer outros dados complementares que julgar importante na proposta.

10.1.5. A proposta que preveja algum tipo de acessório opcional, descrito como "ITEM ADICIONAL", esse será considerado como bônus e, em hipótese alguma, será admitida cobrança em separado para tal item.

11. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

11.1. A Administração poderá solicitar aos licitantes provisoriamente declarados vencedores que, juntamente com a documentação de habilitação técnica, apresentem catálogo, folheto ou material similar que contenha as especificações completas dos produtos oferecidos em atendimento à licitação.

11.1.2. A finalidade da apresentação de catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento da proposta, possa se certificar de que os itens propostos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

11.2. O catálogo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação por parte do Agente de Contratação.

11.2.1. Caso os licitantes provisoriamente declarados vencedores necessitem de prazo adicional para a preparação e envio do catálogo, poderão solicitar à Secretaria de Saúde dilação de prazo, devendo para isso apresentar justificativa fundamentada.

11.2.2. A dilação de prazo somente será concedida mediante anuência da Secretaria de Saúde.

11.3. O catálogo, folheto ou material similar deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos itens, incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição detalhada dos itens oferecidos, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
b) Certificações e normas técnicas aplicáveis aos itens;
c) Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

d) Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos itens.

11.4. O catálogo poderá ser enviado em formato eletrônico (por exemplo, PDF) para o endereço de e-mail designado pelo Agente de Contratação.

11.5. Caso o catálogo para análise técnica seja fornecido em meio físico, ele deverá ser remetido aos cuidados da Direção Geral do Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS), situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408, 4º andar, bairro Passos, Juiz de Fora (MG), CEP 36.025-040, telefone (32) 3690-8197.

11.6. A não apresentação do catálogo, folheto ou material similar solicitado pela administração, dentro do prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar.

11.7. O catálogo, folheto ou material similar apresentado será avaliado por profissional ou equipe técnica designada para tal função, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

11.7.1. O profissional ou equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo, folheto ou material similar.

11.7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de avaliação imediata do catálogo.

11.7.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

11.7.3. Após finalizado, o parecer técnico será encaminhado ao(à) Agente de Contratação responsável pelo acompanhamento do certame para publicação no Portal de Compras Públicas.

11.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

11.8.1. **Conformidade com as Especificações Técnicas:** os itens propostos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo características físicas, operacionais e funcionais. O catálogo apresentado deve evidenciar que os acessórios atendem aos requisitos mínimos exigidos, sem variação que comprometa o uso adequado dos produtos/insumos.

11.8.2. **Desempenho Funcional e Eficiência:** os itens propostos deverão apresentar características que garantam desempenho técnico adequado para a função a que se destinam. A análise técnica considerará a capacidade dos acessórios de realizar suas funções com eficácia, conforme descrito no catálogo, e o atendimento às necessidades da contratante, conforme especificações do Termo de Referência.

11.8.3. **Conformidade Regulatória e Certificações:** os itens deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, como as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis. Será

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Anvisa. O catálogo deverá apresentar as certificações necessárias, atestando que os produtos atendem aos padrões exigidos de segurança e qualidade.

11.8.4. **Compatibilidade com Produtos Existentes:** será verificada a compatibilidade dos acessórios com os insumos médico-hospitalares para os quais foram propostos. O catálogo deverá demonstrar que os acessórios podem ser facilmente integrados e utilizados de forma segura, sem prejudicar o funcionamento dos produtos existentes.

12.8.5. **Durabilidade e Vida Útil:** os acessórios devem apresentar durabilidade compatível com o uso previsto, garantindo um ciclo de vida útil satisfatório. O catálogo deverá conter informações sobre a estimativa de vida útil e os cuidados necessários para manutenção, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos itens ao longo do tempo.

11.8.6. **Requisitos de Segurança:** será avaliado se os itens propostos atendem aos padrões de segurança exigidos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. O catálogo deverá fornecer informações detalhadas sobre os recursos de segurança, prevenção de riscos e conformidade com os requisitos de segurança previstos pela legislação vigente.

11.8.7. **Garantia e Assistência Técnica:** os itens devem apresentar condições claras de garantia, incluindo o período de cobertura e os termos de assistência técnica. O catálogo deverá detalhar os serviços de suporte técnico disponíveis, bem como as condições para eventual reposição ou manutenção dos acessórios, durante o período de validade da garantia.

11.9. Durante a avaliação do catálogo pela equipe técnica, os licitantes interessados poderão acompanhar o processo, desde que formalizem a solicitação ao Agente de Contratação em tempo oportuno, conforme estabelecido no edital.

11.10. A apresentação do catálogo não exime o licitante provisoriamente declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital da licitação.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas estabelecidas.

12.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado,

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de 2 (duas) vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade Hospitalar Requisitante.

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

13.3. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda o especificado.

13.4. Efetuar a troca do produto considerado inservível ao uso que se destina, bem como atender às solicitações substituição e reposição, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito), contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequarem às especificações do Termo de Referência.

13.6. A falta de quaisquer objetos cuja prestação incumbe ao Fornecedor não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.7. Responder direta e exclusivamente pela execução deste objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

13.8. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.8.1 - Nos casos em que o licitante vencedora não puder atender com a marca do produto vencedor do certame, deverá encaminhar uma solicitação de troca de marca para análise técnica do setor demandante.

13.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução deste objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

13.12. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza, causados à Administração Pública.

13.13. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

13.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.15. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.16. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.18. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

13.19. Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

13.20. Os itens deverão atender exigências de qualidade, observados os padrões e normas do órgão competente de controle.

13.21. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA."

14. ENTREGA E PRAZO

14.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Secretaria de Saúde.

14.1.1. POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA: Caso o prazo de entrega não possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada, que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

14.2. Os itens deverão ser entregues no Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS), situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408, 4º andar, bairro Passos, Juiz de Fora (MG), CEP 36.025-040, telefone (32) 3690-8197.

14.3. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

14.4. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

14.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

14.7. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

14.8. No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto registrado em ata, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.11 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

15.4. Os representantes das Unidades Requisitantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

16.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

16.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item ~~17~~ 16.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item ~~17~~ 16.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços oriundas do presente procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seus extratos no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 16, § 2º, do Decreto Municipal 15.857/2023.

18. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

18.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº15.857, de 17 de abril de 2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

18.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

18.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP)

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

no prazo e condições estabelecidos, e

b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Juiz de Fora, da assinatura eletrônica.

Viviane de Oliveira Salles
Coordenadora da Enfermagem do Centro Cirúrgico
HPS/SS/PJF

Adriano Miranda de Sousa
Diretor Geral
HPS/SS/PJF

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde
SS/PJF

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

ANEXO I

DESCRITIVOS DETALHADO DOS ITENS

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
1	465260187	624111	Hemoclip	Unidade	Hemoclip - Clip para Hemostasia; Em Aço Inox, para Hemostasia, Estéril, Uso Unico, Com Uma Carga; Abertura Aprox. de 11 Mm; para Uso Endoscópios, Canal de Trabalho de 2,8 Mm, Sistema de Comprimento Mínimo de 230 Cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.
2	465260065	458246	Kit de ligadura elástica de varizes de esôfago, descartável e estéril, contendo tambor de 06 a 9 anéis.	Unidade	Kit de ligadura elástica de varizes de esôfago, descartável e estéril, contendo tambor de 06 a 9 aneis. Manopla plástica, cateter e adaptador para irrigação. Endoscópio de diâmetro externo da ponta distal de 9mm e canal de trabalho de 2,8mm
3	465260315	226706	Cânula endoscópica para injeção com tubo externo da cânula em PTFE 2.300 mm	Unidade	Cânula endoscópica para injeção com tubo externo da cânula em PTFE, com extensão de 2,3 mm de diâmetro externo por 2.300mm de comprimento com agulha em aço inoxidável com tamanho de 22 x 5 m. Adicionais: Reservatório de proteção da agulha, empunhadura ergonômica e bainha
4	465210196	475104 / 475102	Bocal Para Endoscopia Adulto, com Elástico	Unidade	Bocal Para Endoscopia Adulto com Elástico: - Fabricado em Polipropileno (PP); - Superfície externa polida, facilitando a limpeza; - Dimensões (unidade): Bocal: L:66 x P:28 x A:43 mm; - Diâmetro interno: L:27 x A:17mm; - Dimensões do elástico: L:20 x C:470 mm; - Produto Atóxico; - Produto descartável após utilização

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
5	465210197	475103/ 475101	Bocal Para Endoscopia Infantil com Elástico	Unidade	Bocal Para Endoscopia Infantil com Elástico: - Fabricado em Polipropileno (PP); - Superfície externa polida, facilitando a limpeza; - Dimensões (unidade): Bocal: L:61 x C:23 x A:44 mm; - Diâmetro interno: L:20 x A:13mm; - Dimensões do elástico: L:20 x C:470 mm; - Produto Atóxico; - Produto descartável após utilização
6	465210270	465211	Pinça para Biópsia em Colonoscopia, Fenestrada, 230 cm	Unidade	Pinça para Biópsia em colonoscopia, sem espícula, fenestrada, abertura mínima de 4,5 mm, comprimento mínimo de 230 cm, autoclavável, para canal de biópsia a 2,3 mm diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 80 procedimentos.
7	465210298	465293	Alça para Polipectomia (eletrocirúrgica), em endoscopia digestiva alta	Unidade	Alça para Polipectomia (eletrocirúrgica), para uso em endoscopia digestiva alta, tipo crescente, diâmetro mínimo de abertura de 20 mm, comprimento mínimo de 230 cm, inclui pelo menos 2 cateteres, 2 arames e 2 guias. autoclavável, com manopla, para canal de biópsia de 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.
8	465210272	466512	Pinça tipo Basket, oval em 4 fios para retirada de corpo estranho	Unidade	Pinça tipo Basket, oval em 4 fios para retirada de corpo estranho, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura da cesta de pelo menos 35 mm, comprimento mínimo de 230 cm, autoclavável, com manopla, de 2,3 mm x 2,4mm com 30mm diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.
9	465210190	617315	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo dente de rato.	Unidade	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo dente de rato, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 4,5 mm, comprimento mínimo de 2,3 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 2,3 mm de diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.
10	465210191	617314	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo jacaré, autoclavável	Unidade	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo jacaré, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 7,5 mm, comprimento mínimo de 2,3 mm de diametro, autoclavável, para canal de biópsia de 2,3 mm de comprimento e 2,3

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					mm de diâmetro. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.
11	465210145	611535	Pinça endoscópica para remoção de corpo estranho no trato gastrointestinal.	Unidade	Pinça endoscópica para remoção de corpo estranho no trato gastrointestinal. O corpo da pinça é fabricado em aço inoxidável, muito flexível e revestido em aço inoxidável no canal de trabalho do endoscópio. A garra em sua extremidade distal é fabricada em aço inoxidável nos modelos de apreensão no formato pelicano 3 pontas. Sua empunhadura é de fácil manipulação. Diâmetro 2.3mm e comprimento 2300mm.
12	465210192	601030	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo tripé	Unidade	Pinça de Corpo Estranho, com mandíbula tipo tripé, para uso em endoscopia digestiva alta, com abertura de pelo menos 20 mm, comprimento mínimo de 160 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 1,2 mm a 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos.
13	465260533	435892	Sonda Sengstaken Blakemore adulto número 16Fr ,	Unidade	Sonda Sengstaken Blakemore adulto número 16, comprimento total aproximadamente 105 cm, confeccionado de borracha (látex), possui um cateter de 3 lúmens e 2 balonetes fio guia e apoio de espuma para narina, deve apresentar marcadores de profundidade em toda sua extensão,é indicado para promover a hemostasia por compressão da hemorragia aguda das varizes esofágica. Estéril com embalagem individual e abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
14	465260245	435893	Sonda Sengstaken Blakemore adulto número 18Fr,	Unidade	Sonda Sengstaken Blakemore adulto número 18, comprimento total aproximadamente 105 cm, confeccionado de borracha (látex), possui um cateter de 3 lúmens e 2 balonetes fio guia e apoio de espuma para narina, deve apresentar marcadores de profundidade em toda sua extensão,é indicado para promover a hemostasia por compressão da hemorragia aguda das varizes esofágica. Estéril com embalagem individual e abertura asséptica, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
15	465210284	472293	Pinça Endoscópica para Apreensão com Rede.	Unidade	Pinça Endoscópica para Apreensão com Rede. Indicada para a remoção de corpo estranho no trato gastrointestinal, com o auxílio de um endoscópio. O corpo da pinça é fabricado em aço inoxidável, muito flexível e revestido em PTFE, o que reduz a fricção do aço inoxidável no canal de trabalho do endoscópico. O laço em sua extremidade distal é fabricado também em aço inoxidável e possui uma rede em nylon que facilita a captação do corpo estranho. Sua empunhadura é de fácil manipulação, giratória e em ABS Lustran, que permite a rotação do laço. Diâmetro 2.5mm, comprimento 2300mm, tamanho laço 30x60mm, canal de trabalho 2.8mm.
16	465261035	481973	Escova de limpeza de Endoscópios em Náilon, 1,8 mm X 230 mm	Unidade	Escova para limpeza de endoscópios e canulados, ponta dupla, confeccionada com cerdas de náilon de alta resistência e flexibilidade, apropriadas para a remoção eficiente de resíduos sem causar danos aos canais internos. Cabo em aço inoxidável retorcido, com tratamento anticorrosivo que garante durabilidade e resistência à oxidação, mesmo após processos de reprocessamento ou esterilização. Diâmetro da escova de 1,8 mm ± 0,2 mm e comprimento total entre 220 mm e 240 mm. Embalagem individual.
17	465210285	465289	Alça de polipectimia hexagonal, colono cateter em telfon, alça em aço inox,	Unidade	Alça de polipectomia hexagonal, colono cateter em telfon, alça em aço inox, multifilamentado, com ponta isolada, com diametro de 2,2 a 2,5 mm comprimento de 220 a 235 cm. Parte ativa com abertura de 25 mm reutilizavel de 25 mm, reutilizavel e autoclave compatível com canal 28mm
18	465210225	465255	Alça para retirada de corpo estranho, bolsa rotatória para coleta de pólipo	Unidade	Alça para retirada de corpo estranho, bolsa rotatória para coleta de pólipo e corpo estranho, bolsa de látex ou látex-free, 2,2 a 2,4 mm e comprimento variando de 140 a 230cm com abertura variando de 30 a 38 mm. Compatível com cana 28mm
19	465260246	479268	Teste Urease é um teste bioquímico/colorimétrico qualitativo para detecção do Helicobacter pylori	12 caixas	Teste Urease é um teste bioquímico/colorimétrico qualitativo para detecção do Helicobacter pylori em fragmentos de biópsia da mucosa gástrica. Detectar a presença de bactérias capazes de secretar urease, que transforma a uréia presente no meio provocando a mudança de cor de amarelo citrino para tons de vermelho (róseo) Solução de tampão fosfato pH 4,5 +/- 0,2 enriquecida com Uréia e indicador de cor. APRESENTAÇÃO 50 x 0,5ml de reativo pronto para uso

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

INSUMOS PARA ENDOSCOPIA					
ITEM	**NETDEIN**	**CATMAT APROXIMADO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS**
					Instruções de Uso.Etiquetas adesivas para identificação da amostra (Suficientes para o número de frascos reativos).Armazenamento e estabilidade. Para fins de transporte, o produto se mantêm estável por um período de até 5 dias em temperatura entre 20º a 35º C devendo ser protegido da luz solar. Para armazenagem, o produto deverá ser mantido em temperatura controlada de 2º a 8 °C até a data de vencimento. (NÂO CONGELAR), manter sempre ao abrigo da luz solar
20	465210286	465278	Alça de polipectiomia oval, colono cateter em teflom, alça em aço inox, multifilamentado	Unidade	Alça de polipectomia oval, colono cateter em teflom, alça em aço inox, multifilamentado com diâmetro de 2,2 a 2,5 mm comprimento de 220cm a 240 cm, parte ativa com abertura de 20cm a 35cm mm reutilizavel e autoclave compativel com cana 28mm
21	465210224	467973	Pinça para Biópsia, sem espícula, fenestrada.	Unidade	Pinça para Biópsia, sem espícula, fenestrada, abertura mínima de 4,5 mm, comprimento mínimo de 220 cm, autoclavável, para canal de biópsia de 2,8mm. Permite a utilização em pelo menos 80 procedimentos.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada dos objetos a serem registrados
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea
AÇÃO PREVENTIVA	Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido; Aperfeiçoar controles internos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Proceder à revisão dos requisitos da aquisição, conforme disposto nos documentos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem registrados
PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio elaborado pelos setores demandantes; Informar sobre previsão de alteração no perfil assistencial/ensino, que poderá impactar no consumo dos insumos.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio elaborado pelos setores demandantes; Informar sobre previsão de alteração no perfil assistencial/ensino, que poderá impactar no consumo dos insumos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhar os saldos da ata de registro de preços, propondo soluções através de novos processos licitatórios
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Área Requisitante

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação, seja para mais ou para menos
PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário devido (sobrepreço) e licitação deserta e/ou fracassada (preços subestimados)
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar e avaliar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Inviabilização da aquisição e prejuízos à assistência devido ao desabastecimento do objeto
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetos que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente (impossibilidade de aquisição)
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada dos objetos a serem licitados, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

	Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais. Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimentos das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

	somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo de entrega dos itens
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Possível impacto na assistência devido ao descumprimento de cláusula editalícia
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto avariado.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item avariado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei para o reabastecimento do item.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Entrega de objeto com marca ou especificação distinta da ofertada no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595

	Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 04	Falha no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Interrupção no funcionamento dos equipamentos, com impactos diretos à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Inserção de cláusulas referente à garantia no Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do problema identificado. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B41-52F3-552A-8595 e informe o código 7B41-52F3-552A-8595